



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACUCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 716/15

**“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 583/11, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 583/11, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

**Parágrafo Único** – Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 583/11.

**CONCURSO PÚBLICO ESF – REGIME ESTATUTÁRIO**

**QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 583/11**

CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO	03	R\$1.144,00	20h/semanal

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2015.

**FÉLIX MONTEIRO LENGROBER**  
Prefeito